

Plano Anual de Capacitação - PAC

2023



SECÃO DE DESENVOLVIMENTO
DE COMPETÊNCIAS - SEDEC
CODES/SGP/TRE-SE

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	2
2 BASE LEGAL	2
3 OBJETIVO GERAL	4
4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	4
5 PÚBLICO ALVO	5
6 DIRETRIZES.....	5
7. RESULTADOS ESPERADOS	6
8. AVALIAÇÃO DO TREINAMENTO.....	6
9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7
10 DIVULGAÇÃO.....	7

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Capacitação - PAC é um norteador das ações de capacitação e desenvolvimento das servidoras e servidores, onde são definidos os objetivos, os temas, critérios, metodologia e o orçamento disponível para cada ação a ser implementada, constituindo-se assim em um importante instrumento da Política de Gestão de Pessoas deste Tribunal.

O PAC 2023 surge tendo como base as competências individuais e das unidades, mapeadas através de oficinas realizadas pelo Núcleo de Desenvolvimento Organizacional – NDO, com gestores e representantes de cada unidade da Sede e Cartórios Eleitorais, e da necessidade de dar cumprimento a determinações das legislações vigentes e dos projetos Institucionais pré-definidos. Apesar dessas definições, o mesmo não esgota todas as demandas de capacitação, uma vez que o processo é contínuo, permanente e dinâmico.

Vale assinalar que, com o arrefecimento da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19) e o retorno ao trabalho presencial, em 2022, a partir de 2023, as ações de capacitação no formato presencial serão retomadas, considerando-se as características e especificidades de cada competência a ser desenvolvida.

Consolidou-se, neste Plano e anexos, as ações de capacitação e desenvolvimento apontadas pelas Unidades e Cartórios Eleitorais, tendo como base a Gestão por Competências, que serão desenvolvidas durante o exercício de 2023, na ordem de prioridade indicada, até o limite do orçamento total disponibilizado.

Destaca-se ainda, a inclusão neste Plano de Capacitação, dos projetos institucionais: Programa de Desenvolvimento de Gestores – PDG e o de Desenvolvimento das Competências Organizacionais, ambos para o biênio 2023/2024, em alinhamento com os objetivos estratégicos e as metas institucionais do TRE/SE.

Cabe à Coordenadoria de Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Gestão de Pessoas, por intermédio da Seção de Desenvolvimento de Competências - SEDEC, em parceria com a Escola Judiciária Eleitoral - EJE, o planejamento, organização e execução do PAC, instrumento do Programa de Educação Continuada de Servidores deste Tribunal.

2. BASE LEGAL

O Plano Anual de Capacitação - PAC 2023 do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, contendo as ações de desenvolvimento para o exercício de 2023, tem como base os seguintes normativos:

- Resolução TSE 22.572/07, que dispõe sobre o Programa Permanente da Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores da Justiça Eleitoral;
- Resolução TSE 22.692/08, que estabelece diretrizes para a implementação da metodologia da educação a distância - EAD no âmbito da Justiça Eleitoral;
- Resolução CNJ 192/14, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário;
- Resolução TRE/SE 29/17, que dispõe sobre Educação Institucional no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe;
- Resolução TRE/SE 8/18, que dispõe sobre o modelo de Gestão de Pessoas por Competências no âmbito da Justiça Eleitoral de Sergipe;
- Resolução TRE/SE 21/20, que dispõe sobre o Plano de Formação e Especialização de Inspetores e Agentes de Segurança (PFES) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe para o período de 2021 a 2026;
- Resolução TRE/SE 28/20, que institui a Política de Tratamento e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe;
- Resolução CNJ 347/20, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;
- Resolução CNJ 351/20, que institui no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;
- Portaria TRE/SE 1146/20, que institui condições especiais de trabalho para magistrados (as) e servidores (as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição e dá outras providências;
- Portaria TRE/SE 587/20, que determina que seja realizado o alinhamento dos planos estratégicos do TRE-SE (PEI, PLS, PETIC, PE Gestão de Pessoas, Plano de Contratações e Propostas Orçamentárias), no que couber, aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU.

- Portaria TRE/SE 432/21, que regulamenta o Programa de Educação Continuada de Servidoras e Servidores no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe;
- Portaria TRE/SE 294/21, que institui a política de gestão de pessoas da área de gestão das Contratações;
- Resolução CNJ 401/21, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.
- A Estratégia Nacional de Cibersegurança - 2021/2024, que define as necessidades de capacitação em cibersegurança para o público interno da Justiça Eleitoral.

3. OBJETIVO GERAL

Orientar as ações de educação corporativa com vista ao desenvolvimento das competências dos servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover o desenvolvimento permanente dos servidores, estimulando o autodesenvolvimento profissional;
- Melhorar a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos e promover um atendimento com excelência;
- Definir ações de capacitação visando ao desenvolvimento das competências técnicas necessárias à consecução dos objetivos estratégicos e dos processos de trabalho das Unidades, conforme prioridades apontadas pelas Equipes;
- Eliminar ou minimizar as lacunas existentes entre as competências disponíveis e aquelas necessárias ao alcance dos objetivos organizacionais, conforme identificadas nos diagnósticos das unidades e nos Planos de Desenvolvimento Individuais, quando possível;
- Possibilitar a participação de todos os servidores ou a sua maioria, nas ações de capacitação;
- Desenvolver competências dos servidores lotados nos Cartórios Eleitorais;

- Possibilitar o desenvolvimento de competências nas suas três dimensões (organizacionais, gerenciais e técnicas);
- Dar prioridade às ações de capacitação e desenvolvimento que apresentarem maior relevância estratégica para o Órgão e maiores lacunas de competências;
- Otimizar os recursos orçamentários disponíveis para capacitação, priorizando ações de capacitação na modalidade in company e a distância (in company ou aberto), que garantam a qualidade e a melhor relação custo-benefício para a Administração.

5. PÚBLICO ALVO

- Servidoras e Servidores comissionados e do quadro efetivo do TRE/SE;
- Servidoras e Servidores com lotação provisória, redistribuídos, removidos ou cedidos para este Regional;
- Servidoras e Servidores requisitados com lotação na Sede da Secretaria e nos Cartórios Eleitorais.

6. DIRETRIZES

Além das orientações contidas na Portaria nº 432/2021, merecem destaque as seguintes diretrizes:

- considerar, para as ações de capacitação e desenvolvimento das servidoras e servidores lotados na Sede e Cartórios Eleitorais e identificação do caminho ideal para o desenvolvimento, o diagnóstico, as necessidades das unidades administrativas, a estratégia organizacional, em conjunto com as competências já mapeadas, no que foi possível.
- considerar ações de educação e desenvolvimento que já são definidas previamente, visando atender as determinações das legislações vigentes e dos projetos Institucionais pré-definidos;
- considerar ações de educação e desenvolvimento visando cumprir determinações e orientações constantes das Resoluções CNJ, TCU e normas internas do Tribunal;
- considerar a indicação de servidoras e servidores para participação das ações de educação e desenvolvimento, que não estejam afastados de suas atividades por qualquer motivo (férias, licenças, compensação de banco de horas, etc).

- considerar para as ações de capacitação e desenvolvimento das servidoras e servidores lotados na Sede e Cartórios Eleitorais, os Planos de Desenvolvimento de Gestores – PDG e o Programa contendo as competências Organizacionais a serem desenvolvidas.
- considerar a Estratégia Nacional de Cibersegurança para capacitação em cibersegurança visando o público interno da Justiça Eleitoral.

7. RESULTADOS ESPERADOS

O Plano de Capacitação visa, ainda, alcançar os seguintes resultados para a organização:

- Aumento da produtividade das servidoras e dos servidores;
- Aumento dos padrões de qualidade dos serviços e produtos;
- Melhoria no atendimento aos clientes internos e externos;
- Redução de erros, retrabalhos, diligências e reclamações;
- Servidoras e servidores mais motivados, comprometidos e engajados no trabalho.

8. AVALIAÇÃO DO TREINAMENTO

A avaliação das ações de capacitação e desenvolvimento é uma ferramenta importantíssima para mensurar a eficácia dessas ações, como também se os objetivos e resultados pré-definidos estão sendo alcançados.

Existem quatro dimensões, que podem ser aplicadas na avaliação das ações de capacitação:

- avaliação de reação tem como objetivo diagnosticar as impressões dos servidores sobre as ações formativas com relação a conteúdo, instrutores, recursos educacionais, ambiente, instalações e outros;
- avaliação de aprendizagem tem como objetivo examinar se os servidores absorveram os conhecimentos e aperfeiçoaram as habilidades e as atitudes;
- avaliação de aplicação tem como objetivo identificar se os servidores estão utilizando na atividade laboral os conhecimentos, as habilidades e as atitudes decorrentes da ação formativa;

- avaliação de resultado tem como objetivo analisar se a ação formativa contribuiu para o alcance da estratégia.

Atualmente, aplica-se a avaliação de reação em todas as ações de capacitação do Tribunal. As demais avaliações, de aprendizagem, de aplicação e resultado, estão em fase de estudo, visando a sua implementação, de forma gradativa, no que for possível.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear o programa de capacitação das servidoras e servidores – PAC 2023 foi aprovado o orçamento de R\$ 300.100,00 (trezentos mil e cem reais), distribuído conforme Planilha 3 anexa.

Esclarecemos que a distribuição por Unidade, apresentada na planilha 3, poderá ser alterada em virtude da modalidade do evento contratado (presencial, in company ou a distância), inclusive considerando-se as parcerias com outros Órgãos Públicos, as quais não geram custo para o TRE, impactando assim nos valores distribuídos inicialmente.

O referido valor será utilizado para as demandas de todas as Unidades da Sede e Cartórios Eleitorais, considerando a ordem de prioridade dos eventos de capacitação e para atender às determinações das legislações vigentes, metas e projetos Institucionais, conforme Planilhas em anexo.

O custeamento do benefício de Auxílio-Bolsa de Estudos para Cursos de Graduação e Pós-Graduação, regulamentado pela Resolução TRE 158/07, dá-se com o orçamento de capacitação;

O orçamento de capacitação custeará também as ações de capacitação necessárias ao cumprimento das determinações e orientações constantes das Resoluções CNJ, TCU e normas internas do Tribunal, conforme consolidação da Planilha 2, anexa.

10. DIVULGAÇÃO

O PAC 2023 será amplamente divulgado: por meio do SEI (dando ciência às servidoras e servidores com lotação na Sede e nos Cartórios Eleitorais) e estará disponibilizado na página da intranet, no endereço <http://intranet.tre-se.gov.br/pessoal/educacao-e-desenvolvimento/relatorio-de-execucao-plano-anual-de-capacitacao>.

Por fim, informa-se que no final do exercício de 2023, será publicado o Relatório Final de sua execução do PAC 2023.